

## Gabinete do Prefeito

SERIM/IND – 0940/2025

Sorocaba, 23 de junho de 2025

**Senhor Vereador,**

Em atenção à Indicações abaixo listadas, de autoria de Vossa Excelência, encaminhamos respostas exaradas pela secretaria competente.

Indicação	Ementa
3157	Implantação de lombada, faixa viva ou redutor de velocidade e sinalização de solo na rua Martins Flores nº414 no bairro Nikkey
3158	Implantação de lombada, faixa viva ou redutor de velocidade e sinalização de solo na rua Renê Regaçoni nº49 no bairro Vila Amato
3159	Implantação de lombada, faixa viva ou redutor de velocidade e sinalização de solo na rua Vital de Melo nº405 no bairro Vila Amato

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ HENRIQUE GALVÃO**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR ROGÉRIO PEREIRA MARQUES**  
SOROCABA - SP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

### SEMOB - Gabinete da Secretaria

### DESPACHO

**Nº do Processo:** 3552205.404.00064747/2025-09

**Interessado:** Vereador Rogério Pereira Marques

**Assunto:** INDICAÇÃO SEMOB 3157

**À SGC-Expediente,**

Reportamos por meio deste em resposta ao nobre Vereador para esclarecer que a instalação de lombadas no Brasil é proibida desde 1998, mas há exceções em que podem ser utilizadas. Destacamos que a lombada deve ser a última alternativa e só pode ser instalada após estudo técnico. A Resolução n. 973/22 do Contran determina os critérios e padrões de instalação.

Nesse sentido, técnicos do setor de Engenharia de Tráfego estarão realizando análise técnica para verificar a viabilidade do dispositivo.

Destacamos que devido a demanda de serviços e a necessidade de cumprimento de critérios técnicos, não é possível definir uma data específica para sua implantação, porém será inserida nas prioridades.

Atenciosamente,

Sorocaba, 12 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 12/06/2025, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0597693** e o código CRC **204FED8F**.

---

**Referência:** Processo nº  
3552205.404.00064747/2025-09

SEI nº 0597693



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

### SEMOB - Gabinete da Secretaria

### DESPACHO

**Nº do Processo:** 3552205.404.00064752/2025-11

**Interessado:** Vereador Rogério Pereira Marques

**Assunto:** INDICAÇÃO SEMOB 3158

Reportamos por meio deste em resposta ao nobre Vereador para esclarecer que a instalação de lombadas no Brasil é proibida desde 1998, mas há exceções em que podem ser utilizadas. Destacamos que a lombada deve ser a última alternativa e só pode ser instalada após estudo técnico. A Resolução n. 973/22 do Contran determina os critérios e padrões de instalação.

Nesse sentido, técnicos do setor de Engenharia de Tráfego estarão realizando análise técnica para verificar a viabilidade do dispositivo.

Destacamos que devido a demanda de serviços e a necessidade de cumprimento de critérios técnicos, não é possível definir uma data específica para sua implantação, porém será inserida nas prioridades.

Atenciosamente,

Sorocaba, 12 de junho de 2025.

**CARLOS EDUARDO PASCHOINI**  
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE

---

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo**



**Paschoini, Secretário**, em 12/06/2025, às 21:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0598309** e o código CRC **4FE1F8EB**.

---

**Referência:** Processo nº  
3552205.404.00064752/2025-11

SEI nº 0598309



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

### SEMOB - Gabinete da Secretaria

### DESPACHO

**Nº do Processo:** 3552205.404.00064757/2025-36

**Interessado:** Vereador Rogério Pereira Marques

**Assunto:** INDICAÇÃO SEMOB 3159

**À SGC EXPEDIENTE,**

Em resposta ao nobre Vereador, informamos que existe projeto desenvolvido para implantação de dispositivo redutor de velocidade, tipo lombada, no local mencionado.

Esclarecemos ainda que devido à demanda de serviços não é possível definir uma data específica para sua implantação, porém, será inserida em nossas prioridades.

Atenciosamente,

Sorocaba, 12 de junho de 2025.

**CARLOS EDUARDO PASCHOINI**  
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 12/06/2025, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0598705** e o código CRC **0B81FFD3**.

---

**Referência:** Processo nº  
3552205.404.00064757/2025-36

SEI nº 0598705